



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM PLACAR

Em 27/11/09

Rafael Ferrarezi

OAB/TO 2.942-B

Procurador Geral do Município

LEI Nº 1996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.009.

Altera dispositivos da Lei nº 1.820, de 30 de maio de 2.005, que especifica.

Eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL,**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 4º o parágrafo seguinte:

§ 1º - O Presidente do Conselho é eleito entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

Art. 2º - Acrescenta-se ao Artigo 13, transformando-se em 13 o nº 12 da Lei, com esta redação:

"Nos casos omissos, aplica-se a Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde (CNS)."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2009.


TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS

Prefeita de Porto Nacional